



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-PMI/SEMAS-D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por ordem do Ordenador de Despesa da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e no uso de suas funções, vem proceder a abertura do do presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025-PMI/SEMAS-D.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem como fundamento a Resolução 197/2023 e o art.75, Parágrafo 7, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, onde se diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO (FIAT MOBI) -PRATA, PLACA RWL2F39, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

a) Será feita a avaliação e o orçamento de peças e mão de obra para conserto do (FIAT MOBI) -PRATA, PLACA RWL2F39. Desta forma, o valor total previsto para a contratação da empresa será de até R\$ 7.184,70 (sete mil e cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Produto/Especificações	Quantidade/ Inscrição	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO MANUTENÇÃO	01	R\$ 7.184,70	R\$ 7.184,70
VALOR TOTAL PREVISTO				R\$ 7.184,70

JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Escolheu-se a empresa A M SANTOS AUTO CENTER LTDA, por se tratar de

=====
Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio,
Bairro Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri.



uma empresa especializada em manutenção de veículos.

Ademais nota-se que a contratação dos serviços licitados em tabela no item anterior se baseia na necessidade da avaliação para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que a empresa A M SANTOS AUTO CENTER LTDA, se trata de uma empresa especializada em manutenção de veículos. Sendo assim a empresa foi escolhida por meio de contratação direta através da elaboração do presente Termo de Dispensa de Licitação e será feito uma nota de empenho, por se tratar da manutenção e conservação do veículo oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e por não ultrapassar o valor máximo fixado em legislação.

Sendo assim, justifica-se, a escolha da A M SANTOS AUTO CENTER LTDA, por possui conhecimento técnico especializado para a realização da manutenção, havendo correspondência com o disposto no art. 75, parágrafo 7º da Lei 14.133/2021.

A CONTRATADA

Empresa: A M SANTOS AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 55.120.789/0001-06

Endereço: Rua Coronel Vítório, São Paulo, 14, Igarapé-Miri-PA, CEP: 6830-000

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes deste processo de Dispensa de Licitação correrão por conta do exercício de 2025:

Exercício financeiro: 2025.

08.244.0004.2.100.0000 - Manutenção do CREAS

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

08.244.0004.2.82.0000 - Manutenção Da assistência Social

Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA PESSOA JURÍDICA

Para efetivação do referido Termo de Dispensa a empresa escolhida deverá estar em dia com os documentos exigidos para habilitação de processo licitatório, tais quais os documentos elencados abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho

=====
Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio,
Bairro Cidade Nova, CEP: 68430-000 - Igarapé-Miri.



f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos negativa;

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os serviços públicos que versam sobre utilidades ofertadas aos integrantes da comunidade, para satisfação das necessidades essenciais. Existe o dever de o prestador do serviço desempenhar a atividade, cujas condições são fixadas em ato normativo editado pelo titular do serviço.

Portanto, a Administração Pública não pactua um contrato, apenas uma nota de empenho.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando os elementos constantes nos autos do processo após à análise e orientações jurídicas o presente expediente de Dispensa de licitação, embasado no parágrafo 7º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, encaminhado para o Controle Interno para verificação e ratificação da justificativa exposta.

Zaida Maria Pantoja Trindade
Agente de Contratação